

LEI COMPLEMENTAR nº 039/16 de 19/10/2016.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar profissional para desempenhar as atribuições do cargo de Contador, previstas no item 5.2.7, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 28, de 01 de novembro de 2013 e dá outras providências.

ALCIR LUZA, Prefeito Municipal de Jupia – SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara dos Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional, com habilitação em ciências contábeis e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRC/SC, para desempenhar as atribuições do cargo de Contador, previstas no item 5.2.7, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 28, de 01 de novembro de 2013, até o prazo máximo de 30/12/2016.

Parágrafo único - Constitui requisito essencial para aplicação da previsão constante do *caput*, a inexistência de servidor público municipal ocupante do cargo de Contador, no quadro único de pessoal do Poder Executivo Municipal.


Art. 2º - A remuneração do profissional contratado será o vencimento base do cargo efetivo de Contador.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupia – SC, 19 de Outubro de 2016.


ALCIR LUZA
Prefeito Municipal


Sabrina Valandro
Assistente Administrativo
CPF 072.918.438-50 Matr. 311

PUBLICADO NO MURAL
EM 19 / 10 / 16